LEI Nº. 1725/2006

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.707/2005, que autoriza a concessão de subvenções no exercício financeiro de 2006".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.707 de 09 de dezembro de 2005, que autoriza a concessão de subvenções no exercício financeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei, será detalhada pelos respectivos convênios a serem obrigatoriamente formalizados, assim como a forma de prestação de contas através de documentos fiscais ou similares quando for o caso, a qual deverá ser mensal e efetuada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao recebimento dos recursos, ficando desde já impedida do recebimento a entidade em situação de inadimplência com o Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piumhi, 04 de abril de 2.006.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal